



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº01/2018

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa Global Assessoria e Serviços S/S Eireli, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 585, Sala 02, Galeria Angelus, Centro, cidade de Maravilha, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 04.204.224/0001-76, neste ato representada por Vilson Luiz Wildner, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kammler, nº 410, Bairro Jardim, cidade de Maravilha SC, inscrito no CPF sob nº. 526.166.819-00, CI. nº. 1.717.559 SSP/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **CONTRATO Nº01/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 01/2018, é com fulcro no artigo 79, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido amigavelmente, a contar de 1º de setembro de 2021, o CONTRATO nº 01/2018, de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria, nas áreas tributária e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito – RS, 31 de agosto de 2021.



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS
S/S EIRELI
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª 

2ª 